

SERTANISMO E ESCRAVIZAÇÃO INDÍGENA NA AMÉRICA PORTUGUESA: MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS DE UMA RELAÇÃO COLONIAL¹

Gabriel Ulian²

RESUMO

Utilizando-se de referenciais teóricos da História da Colonização e da História do Brasil, o presente trabalho tem por objetivo analisar, em uma perspectiva diacrônica, o processo de escravização indígena na América Portuguesa e pontuar mudanças e permanências da relação entre os colonos e indígenas escravizados, se comparada às relações de exploração tecidas entre as classes dominantes brasileiras e determinadas sociedades indígenas no tempo presente. Levanta-se, assim, a questão de se pensar se essa relação deixou de ser colonial após 1822. Para tanto será analisada a inserção dos indígenas nas estruturas coloniais, bem como a elaboração da mentalidade escravista, delineada no conflito entre colonos e jesuítas, que acabou por “justificar” a escravidão indígena no período de dominação portuguesa.

Palavras-chave: 1) Escravização indígena 2) Sertanismo 3) América Portuguesa

INTRODUÇÃO

Partindo da premissa de que historiador estuda o passado situando-se no presente, problematizando na história questões que o inquietam na sua contemporaneidade, se tem o intuito, aqui, de discutir a escravidão indígena nos ditos sertões da América Portuguesa pontuando algumas mudanças e permanências desse processo histórico em relação ao tempo presente.

Nesses sertões, outrora considerados inóspitos, terras onde sertanistas se arriscavam em busca de tão “necessária” mão-de-obra, a exploração do trabalho indígena tem persistido por séculos. Com métodos de exploração modificados, outros indivíduos continuam enriquecendo as custas do tão sofrido trabalho de diversas etnias indígenas por todo o Brasil, a exemplo dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Não se tratam mais de sertanistas, mas sim de fazendeiros, pecuaristas e empresários do álcool e do açúcar. O fato é

¹ Artigo desenvolvido para fins de avaliação da disciplina de História do Brasil I, ministrada pela Prof. Dr. Maria Celma Borges (DCH/UFMS/CPTL).

² Acadêmico do 3º ano do curso de História, Campus de Três Lagoas, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq-UFMS/2009-2010), sob a orientação do Prof. Dr. Lourival dos Santos (DCH/UFMS/CPTL). Monitor voluntário de Ensino de Graduação da disciplina de História do Brasil I. Contato: gabrielulian@hotmail.com

que, em maior ou menor grau, a força de trabalho nativa continua sendo alienada por outros sujeitos, de maneira deplorável, ainda no início do século XXI.

Utilizando-se da noção de colonialismo interno cunhada por Leonardi (1996), objetiva-se demonstrar como as relações entre indivíduos das classes dominantes e determinadas sociedades indígenas permanecem relações de dominação colonial até os dias atuais. Para tanto, fez-se necessário recuar até os primeiros séculos da colonização portuguesa e analisar a inserção das sociedades indígenas na estruturas coloniais por meio dos processos de expropriação das terras e exploração do trabalho.

Tratando-se dos primeiros séculos de colonização e de uma sociedade essencialmente escravista, a atividade sertanista de apresamento da mão-de-obra indígena toma um dos lugares centrais dessa discussão, uma vez que constituiu a principal forma de escravização indígena. Nesse contexto, se faz relevante problematizar a elaboração de uma mentalidade escravista que justificasse tal prática, bem como pensar os conflitos existentes na elaboração dessa mentalidade. Pretende-se, assim, evidenciar a exploração da força de trabalho dos indígenas, sem, contudo, ignorar seu papel de sujeitos históricos.

UMA RELAÇÃO COLONIAL PARA ALÉM DA COLÔNIA

Leonardi (1996) destaca que os agentes formadores do panorama social da América Portuguesa, e posteriormente do Brasil, foram simultaneamente colonizados e colonizadores no interior de um complexo processo histórico. Esse papel ambíguo e, talvez, contraditório de colonizados/colonizadores se mostra presente, sobretudo, na relação entre as elites latifundiárias e as sociedades indígenas, seja no tocante a expropriação das terras ou na exploração da força de trabalho. Nesse sentido, o autor afirma que:

A caracterização das relações estabelecidas entre classes dominantes brasileiras e as etnias indígenas como sendo de tipo colonial, por exemplo, pode parecer equivocada para aqueles que abordam o colonialismo de um ângulo apenas nacional (Brasil) e quando muito continental (América Latina). Para esses, se a situação brasileira pós-1822 não contiver todos os elementos que caracterizam anteriormente o colonialismo português, ou espanhol, ela não será de tipo colonial. O que é falso, no meu entender, pois revela uma visão por demais limitada de um fenômeno muito mais longo e complexo, cujas formas variam enormemente ao longo dos séculos, nos vários continentes. (p. 57)

A afirmação desse autor pode ser evidenciada por uma breve reflexão em que é preciso relacionar três questões da atual realidade brasileira: a exportação do etanol, a expansão da agroindústria do álcool e do açúcar e a exploração da mão-de-obra indígena no

espaço canavieiro. Ao se entender a exploração do trabalho indígena inserida no contexto de expansão da indústria sucroalcooleira, iniciada no país na década de 1970, e essa expansão, por sua vez, como uma ação mercadológica para suprir a demanda internacional de etanol, fica clara a relação colonial.

De forma bastante distinta, é claro, o trabalho indígena continua sendo explorado por empresários interessados em atender as demandas do mercado internacional, assim como outrora fizeram os colonos produtores de gêneros alimentícios do planalto paulista, historicamente conhecidos como escravizadores de índios. A produção de alimentos no planalto paulista, todavia, em geral encontrava-se destinada ao mercado interno, o que, porém, não significa que não estivesse economicamente inserida na estrutura colonial exportadora, uma vez que supria de alimentos as fazendas e engenhos responsáveis pela exportação.

Tal relação em que o colono, ou o empresário contemporâneo, utiliza-se da mão-de-obra nativa para suprir, direta ou indiretamente, as demandas de um mercado externo, é denominada por Leonardi (1996) como colonialismo interno, pois nessa relação, o colono/empresário assume o papel de colonizado/colonizador, por estar simultaneamente tendo seu capital absorvido pelo mercado internacional e explorando a mão-de-obra indígena para tanto, não importando se seja essa escrava ou assalariada.

Visto que essas situações consistem relações coloniais estabelecidas entre as camadas dominantes da sociedade e as etnias indígenas, mesmo após os tempos de dominação portuguesa, esse artigo se concentrará em compreender as particularidades históricas do processo de cooptação, por meio da escravização, da mão-de-obra nativa no período da História do Brasil definido pela historiografia tradicional como Colonial. Entendidas tais particularidades se buscará contrastá-las com relações mais recentes de exploração.

O INDÍGENA EM MEIO AS ESTRUTURAS COLONIAIS

Ao pensar a formação das estruturas sociais e econômicas da América Portuguesa, e posteriormente do Brasil, Prado Jr (1973), considera que:

Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros, mais tarde ouro e diamantes; depois, algodão e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a consideração que não fosse o interesse daquele comércio, que se organizarão a sociedade e a economia brasileiras. Tudo se disporá naquele sentido: a estrutura, bem como as atividades do país. Virá o branco europeu para especular, realizar um negócio; inverterá seus cabedais e recrutará a mão-de-obra que precisa: indígenas ou negros importados. (p. 31-32)

Esse autor entende o processo de colonização da América Portuguesa nos séculos XVI, XVII e XVIII como um mero episódio dentro de um contexto estrutural maior, do comércio ultra-marítimo e do capitalismo nascente. E analisa a condição colonial como essencialmente fundamentada na exploração da mão-de-obra indígena e/ou africana para a produção de gêneros comerciáveis no mercado europeu.

É possível considerar, como fez Prado Jr. (1973), que esse fenômeno consistiu, de fato, em um episódio inserido num quadro maior de acontecimentos e em uma estrutura econômica. No entanto, é preciso ressaltar que esse longo episódio é repleto, no seu interior, de uma série de complexidades e conflitos, construídos pelos anseios e práticas dos atores históricos, capazes até mesmo de alterar o quadro maior de acontecimentos e as estruturas em que estão inseridos.

Tais conflitos podem ser observados no projeto colonizador quando do estabelecimento das empresas agrícolas, do esgotamento do escambo e declínio do extrativismo, já em fins do século XVI e início do século XVII, momento em que a saída encontrada pelos colonos para movimentar seus negócios foi escravizar os indígenas. Conforme Fernandes (1989):

O anseio de 'submeter' o indígena passou a ser o elemento central da ideologia dominante no mundo colonial lusitano. [...] Para ele [o colono], 'submeter' os indígenas equivalia a reduzi-los ao mais completo e objeto estado de sujeição. Tomar-lhes as terras, fossem 'aliados' ou 'inimigos'; converte-los à escravidão, para dispor ad libitum de suas pessoas, de suas coisas e de suas mulheres. (p. 83)

Frente a essa conjuntura foram empreendidas contra os indígenas, ações cada vez mais violentas, que, conforme Leonardi (1996): “possuíam sempre dois objetivos: recrutamento forçado de mão-de-obra e expropriação de terras.” (p. 84)

Não se pode pensar, contudo, que os indígenas foram simplesmente sujeitados ao anseio de mão-de-obra dos colonos. É fato que o contato com os colonizadores implicou em mudanças no modo de vida dos nativos. Contudo, essas mudanças foram operadas pelas sociedades indígenas, como reações ao projeto de dominação, segundo seus critérios sócio-culturais, o que os evidencia como sujeitos de tal processo. Indo além das especificidades circunstanciais e esporádicas, Fernandes (1989) pontua três formas básicas de reação dos índios a conquista, são elas:

a) de preservação da autonomia tribal por meios violentos, a qual teria a tender, nas novas condições, na expulsão do lavrador branco; b) a submissão, nas condições indicadas, de 'aliados' e de 'escravos'; c) de

preservação da autonomia tribal por meios passivos, a qual teria de assumir a feição de migrações para áreas em que o branco não pudesse exercer dominação efetiva. (p. 84)

Em meio a esse contexto, da “necessidade da mão-de-obra nativa” e da implicação de mudanças sócio-culturais das etnias indígenas frente à dominação dos colonos, foram elaboradas pelos colonos diversas estratégias práticas e ideológicas a fim de justificar a prática escravista. Em maior grau do que ocorreu com a escravidão africana, a escravidão indígena foi permeada por contendas entre diversos agentes coloniais, no tocante as formas de exploração dessa força de trabalho. Além de justificativas ideológicas, essas disputas geraram novas formas de cooptação dessa mão-de-obra, ambas específicas a esse momento histórico. São dessas especificidades que se irá tratar nesse momento.

ENTRE A CRUZ E A ESPADA: O SERTANISMO E A ELABORAÇÃO DE UMA MENTALIDADE ESCRAVISTA

Ao discorrer sobre a grande expedição de apresamento indígena aos sertões, capitaneada pelo bandeirante Raposo Tavares, entre 1648 e 1651, Monteiro (1994), destaca que:

O que mais causou espanto em [Padre Antonio] Vieira foi a aparente contradição entre tão desmedidos esforços e seus objetivos prosaicos, que tinham levado portugueses a atravessar tantas léguas e sofrer tantas privações para capturar a mão-de-obra que julgavam indispensável para o seu modo de vida. (p. 7)

Esse estranhamento do Padre Antonio Vieira, aparentemente referente apenas aos “desmedidos esforços” dos sertanistas, esconde em suas entrelinhas outras inquietações, que vão além do espanto diante das dificuldades impostas pela natureza bruta dos sertões da América Portuguesa, tendo em vista que jesuítas, e outros religiosos, também adentraram aos sertões para realizar o aldeamento de indígenas e arrebanhar suas almas para deus e sua força de trabalho para as fazendas da Igreja.

Os conflitos tecidos entre jesuítas e colonos, profundamente discutidos por Monteiro (1994), foram de fundamental importância para delinear política indigenista das várias hierarquias governamentais nos primeiros séculos da colônia. Segundo esse autor: “Tanto jesuítas quanto colonos questionavam a legitimidade dos métodos utilizados pelo rival para arrancar os índios de suas aldeias natais, que abrangiam desde a persuasão ou atração pacífica até os meios mais violentos de coação” (p. 40)

Cabe, porém, salientar que esses questionamentos se restringiam apenas aos métodos utilizados para exploração da mão-de-obra desses sujeitos, pois:

Afinal de contas, todos – excluindo os índios, é claro – concordavam que a dominação nua e crua proporcionaria a única maneira de garantir, de uma vez por todas, o controle social e a exploração econômica dos indígenas. (MONTEIRO, 1994, p. 41)

Devido às controvérsias entre esses dois agentes colonizadores, no que se refere ao processo de escravização dos indígenas, a Coroa se viu conduzida a promulgar uma lei que regulamentasse os meios pelos quais seria explorada tão preciosa força de trabalho. Trata-se da lei de 20 de março de 1570, a qual:

[...] buscava regulamentar – mas não proibir – o cativo indígena. O novo estatuto designava os meios considerados legítimos para adquirir cativos, sendo restritos à ‘guerra justa’ devidamente autorizada pelo rei ou governador e ao resgate dos índios que enfrentavam a morte nos ritos antropofágicos. Os demais índios, escravizados por outros meios, foram declarados livres. Na verdade, a lei teve pouco efeito sob as reais relações entre colonos e índios, uma vez que a brecha oferecida pela instituição da guerra justa abria caminhos para abusos. De qualquer modo, a lei claramente refletia o tom conciliatório adotado por uma coroa ambivalente, indecisa entre os interesses de colonos e jesuítas. (MONTEIRO, 1994, p. 41-42)

Como possível alternativa para esse impasse foram implementados pelos jesuítas os projetos de aldeamentos, que buscavam reestruturar as sociedades indígenas no interior de fazendas jesuíticas, de modo a possibilitar uma dominação do trabalho indígena mais coerente do ponto de vista da Igreja. Os aldeamentos constituíam, na perspectiva jesuítica, uma alternativa a escravidão que garantia, ainda, mão-de-obra barata e abundante para os colonos, que nesse caso contratariam o trabalho indígena através da intermediação dos jesuítas.

De acordo com Monteiro (1994), no processo de reestruturação social que ocorria no interior desses aldeamentos, caracterizado também pela mistura de povos: “os missionários procuravam nuclear nos seus súditos indígenas, uma nova concepção do tempo e do trabalho, em que a divisão sexual do trabalho e a organização rígida do tempo produtivo necessariamente esbarravam nos conceitos pré-coloniais.” (p. 47). De tal forma se pode considerar que para os indígenas a rotina nos aldeamentos não diferia muito, no sentido qualitativo, da condição escrava.

Todavia, em fins do século XVI e início do XVII, à medida que se tornava aparente a insuficiência dos aldeamentos como reserva de mão-de-obra para os colonos, e ao passo que o intermédio jesuítico minimizava os lucros, os colonos passaram a se utilizar de outros meios

para o recrutamento de trabalhadores indígenas. Até por volta de 1640 os colonos podiam extrair a mão-de-obra necessária para suas empresas particulares do contingente Guarani que se encontrava no planalto paulista. O esgotamento dessa mão-de-obra no planalto e o estabelecimento de aldeamentos jesuíticos resistentes aos métodos de escravização dos colonos nas regiões habitadas pelos Guarani ao longo do rio Paraguai, fez com que os colonos passassem a buscar mão-de-obra Tapuia³ nos sertões, pondo em prática novas formas de escravização indígena.

Sob essa perspectiva, os anos que circundam 1640 podem ser entendidos como um marco, pois nesse momento houve uma reorganização das expedições de apresamento e estas tomaram um caráter menos administrativo e mais comercial, pois, conforme Monteiro (1994):

Encarando o desafio das incertezas do sertão, os paulistas começaram a favorecer pequenas expedições – armações, na linguagem da época –, organizada para atender as demanda específicas de mão-de-obra. Portanto, ao contrário das grandes bandeiras, cuja função essencial residia na reprodução da força coletiva de trabalho no planalto, essas novas expedições serviam sobretudo para reprodução das próprias unidades de produção. Embarcando em viagens para o interior, muitos jovens redigiram ou ditaram seus testamentos, manifestando a necessidade de penetrar no sertão para ‘buscar remédio [cativos indígenas] para minha pobreza’. (p. 85)

Os setores administrativos da sociedade colonial passaram a não ter mais um papel fundamental na organização das expedições para os sertões, que passaram a ser, em sua maioria, iniciativas de jovens proprietários preocupados com suas empresas particulares. Em muitos casos, essas armações eram empreendimentos familiares. Todavia, o caráter comercial da escravização indígena não alcançou o sentido de negócio tal como o tráfico negreiro, pois: “os paulistas não exerceram o papel de intermediários no comércio de cativos, sendo antes tanto fornecedores como consumidores da mão-de-obra que este sistema integrado produzia.” (MONTEIRO, 1994, p. 98). Assumiu, certamente, características comerciais por utilizar-se dessa força de trabalho em empresas comerciais privadas.

A escravização e a escravidão indígena se elaboraram, assim como a escravidão negra, a partir de “necessidade” de exploração de uma mão-de-obra para a obtenção de lucros por

³ Segundo Monteiro (1994): “os portugueses do século XVI procuraram reduzir o vasto panorama etnográfico a duas categorias genéricas: Tupi e Tapuia. A parte tupi desta dicotomia englobava basicamente as sociedades litorâneas em contato direto com os portugueses, franceses e castelhanos, desde o Maranhão a Santa Catarina, incluindo os Guarani. Se é verdade que estes grupos exibiam semelhanças nas suas tradições e padrões culturais, o mesmo não se pode afirmar dos chamados Tapuia. De fato, a denominação ‘Tapuia’ aplicava-se freqüentemente a grupos que – além de diferenciados socialmente do padrão tupi – eram pouco conhecidos dos europeus.” (p. 19). O mesmo autor destaca que os grupos Tapuia eram tidos pelos portugueses como mais selvagens, atrasados e menos afeitos ao trabalho sistemático.

parte dos colonos. Porém, diferentemente do que ocorria com o uso de braços africanos, a escravização dos chamados “negros da terra” era limitada por uma série de restrições morais e jurídicas. Do ponto de vista moral, isso se dava pelo discurso jesuítico da “liberdade” dos indígenas. “Para os jesuítas, todos os índios ‘descidos’⁴ deveriam ser integrados aos aldeamentos, sendo posteriormente repartidos entre os colonos para serviços periódicos.” (MONTEIRO, 1994, p. 131).

Por conseguinte, havia a restrição jurídica da escravização, limitada pela legislação de uma Coroa dividida entre o interesse no desenvolvimento econômico do planalto e a constante reafirmação da aliança entre Estado e Igreja por meio da regulamentação legal do discurso jesuítico. Em vista disso, ao passo que os colonos se apropriavam dos índios trazidos do sertão, procuravam legitimar, no plano jurídico e moral, a dominação dos mesmos.

Nesse sentido, a escravização era justificada pela prática tradicional de dominação dos infiéis que conscientemente haviam rejeitado a fé católica, fato relevante na medida em que aderira aos princípios da guerra justa, estabelecido pelos papas e reis católicos. Assim, as ‘nações bárbaras’, infiéis e levantadas em armas contra os cristãos, teriam de ser submetidas à força. Igualmente, porém, mesmo os índios ‘mansos’, os que ‘por sua livre vontade procurarem o grêmio da Igreja’, teriam de trabalhar para os colonos, não como escravos legítimos, mas ‘por seus interesses’. (MONTEIRO, 1994, p. 135)

No entanto, esses argumentos se demonstravam úteis apenas para justificar a escravização e não escravidão dos indígenas, uma vez que estes abraçassem a fé e aspectos da cultura européia. Desse modo, a escravidão ilegal dos indígenas tornou-se prática comum entre os sertanistas do planalto, e o cativo legítimo passou a existir de maneira muito restrita. Não obstante, articulando-se politicamente através da Câmara Municipal, os paulistas conseguiram driblar, em meados do século XVII, a legislação da Coroa, contrária ao cativo dos nativos, moldando uma legislação que permitia a manutenção e reprodução da ordem escravista. Conforme Monteiro (1994), o fizeram:

Assumindo o papel de administradores particulares dos índios – considerados como incapazes de administrar a si mesmos –, os colonos produziram um artifício no qual se apropriaram do direito de exercer pleno controle sobre a pessoa e propriedade dos mesmos sem que isso fosse caracterizado juridicamente como escravidão. (p. 137)

⁴ Eram considerados índios “descidos” todos os índios trazidos dos sertões, seja pelo apresamento realizado por meio da “guerra justa”, ou pela sua “livre vontade”.

Os paulistas não davam aos nativos os nomes de *cativos* ou *escravos*, mas de *administrados*. A nova nomenclatura, porém, consistia de fato na escravidão propriamente dita, pois as fontes seiscentistas e setecentistas sobre a questão trazem termos como “negros da terra” e “peças de gentio da terra”, bem como registros de compra e venda de índio e cartas de alforria para índios libertos, revelando assim a prática escravista. Destaca-se ainda que: “[...] quando documentada, a alienação da posse de um índio sempre foi acompanhada por algum tipo de justificativa” (MONTEIRO, 1994, p. 147-148), a fim de não deixar explícita a escravidão, evitando assim quaisquer tipos de empecilho aos colonos.

No tocante a idéia de “administrar” os índios, partindo da premissa de que esses não eram capazes de administrarem suas próprias existências, ou seja, de que não eram autônomos enquanto grupo ou indivíduos, Mello e Souza (1986) demonstra que era problemático para os colonizadores aceitar a humanidade dos indígenas, sendo antes aceitas leituras que iam da figura do bom selvagem à demonização, passando pela animalização dos índios.

Essas representações dos nativos, fosse ela a do bom selvagem, no caso de índios como os Guarani, ou a de bárbaros e demoníacos, tratando-se de etnias belicosas do grupo Tapuia, foram, certamente, cruciais para delinear a mentalidade escravista dos paulistas e de colonos de outras regiões que se utilizaram amplamente da escravidão indígena em suas terras. Foram também importantes para delinear as imagens da própria América Portuguesa: Vista como o inferno por ser habitada por seres demoníacos. E vista como purgatório por ser lugar onde esses seres, os indígenas, eram humanizados, ao ter sua força de trabalho explorada pelos colonos e jesuítas. Nas palavras da autora: “O Novo Mundo era inferno sobretudo pela sua humanidade diferente, animalesca, demoníaca, e era purgatório sobretudo por sua condição colonial. A ele, opunha-se a Europa: metrópole, lugar da cultura, terra de cristãos.” (MELLO E SOUZA, 1986, p. 77)

Todavia, até que ponto, com o passar de séculos de história, o Brasil deixou de ser um purgatório? Deixou de ter condição colonial? Até que ponto o indígena deixou de ser representado pela figura do bom ou do mau selvagem? Os governantes e empresários do agronegócio da atualidade não continuam pretendendo “administrar” os índios, ou ao menos suas terras, com vistas à “produtividade” das empresas agrícolas, como outrora fizeram os sertanistas paulistas? É preciso, urgentemente, refletir sobre os limites das mudanças históricas na relação entre as classes dominantes da sociedade brasileira e as sociedades indígenas.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES: MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS DE UMA RELAÇÃO COLONIAL

Não foi de intuito desse artigo, em momento algum, afirmar que não houve mudanças nas relações tecidas entre as elites agrícolas e as populações indígenas desde os tempos da dominação portuguesa até os dias atuais. Pelo contrário, objetiva-se aqui refletir sobre os limites dessas mudanças, pensar até que ponto essa relação, marcadamente colonial pela presença de uma metrópole, deixou de ser colonial para com os indígenas após 1822. Para isso foi preciso discutir as especificidades dessa relação nos primeiros séculos da colonização, para agora confrontá-las com uma leitura do tempo presente e apontar algumas mudanças e permanências.

Durante a colonização portuguesa a cooptação da mão-de-obra indígena era realizada sobretudo por meio de armadas sertanistas, que ao adentrarem aos sertões retornavam cheias do “ouro vermelho” que era levado para o trabalho nas lavouras de gêneros alimentícios do planalto. Uma mudança significativa é que atualmente essa mão-de-obra não é mais cooptada pela violência direta, uma vez que o trabalho degradante em latifúndios, fazendas de pecuária e usinas sucroalcooleiras já se configura como uma necessidade para inúmeras famílias indígenas, como resultado do longo processo histórico de expropriação de suas terras, vide o caso dos Guarani-Kaiowá, Guarani-Ñandeva, Terena, Kinikinau e Atikum, para citar apenas alguns em Mato Grosso do Sul.

Outra mudança significativa reside no fato de a alienação da força de trabalho não implicar mais, como geralmente ocorria quando da prática de apresamento sertanista, no deslocamento total do sujeito de sua comunidade de origem. O indígena que atualmente trabalha fora de sua aldeia, mesmo quando o faz na situação de migrante, mantém contatos constantes com sua comunidade, devido à progressiva utilização de desenvolvidos meios de transporte e comunicação por esses sujeitos, e também devido ao fato de indígena não ser, como era na América Portuguesa, propriedade daquele que se utiliza do seu trabalho.

A questão da propriedade do ser, da condição escrava, é certamente a mais significativa das mudanças. Os órgãos públicos, como o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego, ao empreenderem recentes interdições de empresas que vinham mantendo trabalhadores indígenas em condições de trabalho deletérias, utilizaram-se da terminologia “trabalho escravo” para definir a relação constatada. Todavia, de um ponto de vista histórico, tal afirmação pode ser considerada equivocada, sendo privilegiada a noção de super-exploração do trabalho para uma análise desse tipo de situação. O indígena em si não é

mais considerado como propriedade daquele que utiliza sua mão-de-obra, mas sim seu empregado, por mais que as condições de trabalho não difiram muito.

Percebe-se, assim, que houve uma série de mudanças nessas relações. Contudo, elas ainda consistem, em seu cerne, relações coloniais, de colonialismo interno, pois acarretam na exploração e na degradação dos indígenas como meio para a obtenção de lucros e o atendimento de demandas mercadológicas internacionais. Talvez seja esse o maior limite que configura ainda no século XXI a relação de grandes proprietários e populações indígenas como colonial: a exploração etnocêntrica que degrada o “outro” com vistas ao acúmulo de riquezas, voltadas para uma economia externa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FERNANDES, Florestan. Antecedentes indígenas: organização social das tribos Tupis. In: **História Geral da Civilização Brasileira**. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 1989.

LEONARDI, Victor Paes de Barros. **Entre Arvores e Esquecimentos**: História Social nos Sertões do Brasil. Brasília: Paralelo 15 Editores, 1996.

MELLO E SOUZA, Laura de. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz**. São Paulo: Companhia da Letras, 1986

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra** - índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

PRADO JÚNIOR. Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 13^a ed. São Paulo: Brasiliense, 1973.